

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
CONCURSO PÚBLICO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA EM CARGOS DE
NÍVEL SUPERIOR E DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO
EDITAL N.º 1 – FUB, DE 29 DE ABRIL DE 2009

Justificativas de anulação/alteração do gabarito
(com base no caderno de provas modelo disponível no sítio do CESPE/UnB)

NÍVEL SUPERIOR

PARTE I
CONHECIMENTOS BÁSICOS

(para todos os cargos de nível superior, exceto para o cargo 24)

Item: 32

Parecer: ALTERADO de C para E

Justificativa: como o próprio texto indica, nem todos os países signatários do Protocolo de Kyoto se comprometeram a reduzir a emissão de dióxido de carbono, contrariando a afirmativa do item.

Item: 40

Parecer: ALTERADO de C para E

Justificativa: o item contraria o disposto no artigo 37, inciso XI da CF/88, segundo o qual o teto da renumeração no serviço público será o subsídio dos ministros do STF excluídas as parcelas de natureza indenizatória, o que não é o caso do adicional noturno.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

CARGO 2: ARQUITETO E URBANISTA

Item: 53

Parecer: ALTERADO de E para C

Justificativa: O apartamento 1 é o mais recortado e, portanto, apresenta o pior índice de compacidade, como afirmado no item.

CARGO 6: BIÓLOGO

Item: 96

Parecer: ALTERADO de C para E

Justificativa: a competência descrita no item foi objeto de veto presidencial. Sendo assim, não é competência do COMANA a homologação de acordos visando à transformação de penalidades pecuniárias na obrigação de executar medidas de interesse para a proteção ambiental, entre as quais o reflorestamento de áreas degradadas.

CARGO 11: ENFERMEIRO

Item: 87

Parecer: ALTERADO de C para E

Justificativa: a penalidade de cassação do direito ao exercício profissional não pode ser imposta pelos Conselhos Regionais de Enfermagem, conforme Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem.

CARGO 15: ENGENHEIRO/ÁREA: ELÉTRICA

Item: 61

Parecer: ALTERADO de C para E

Justificativa: não há a possibilidade de um contactador elétrico ser comandado manualmente, fato que contraria a afirmativa feita no item.

Item: 84

Parecer: ANULAR

Justificativa: erro gráfico na figura a qual o item está vinculado prejudicou seu julgamento objetivo.

Item: 85

Parecer: ANULAR

Justificativa: erro gráfico na figura a qual o item está vinculado prejudicou seu julgamento objetivo.

CARGO 20: FARMACÊUTICO

Item: 85

Parecer: ANULAR

Justificativa: o item permite mais de uma interpretação válida, razão pela qual opta-se pela sua anulação.

Item: 91

Parecer: ANULAR

Justificativa: a redação do item é ambígua, razão pela qual opta-se pela sua anulação..

Item: 99

Parecer: ANULAR

Justificativa: há divergência entre autores sobre a participação do fígado no sistema hematopoético.

CARGO 21: FÍSICO

Item: 81

Parecer: ALTERADO de E para C

Justificativa: o tipo de lente descrito no item se presta ao fim nele descrito.

Item: 84

Parecer: ALTERADO de C para E

Justificativa: a luz ao se propagar no espaço como radiação eletromagnética, isto é, como uma onda, mas ao interagir com a matéria ora a luz comporta-se como onda ora como partícula, dependendo da situação específica. No caso do efeito fotoelétrico, a luz se comporta como uma partícula ao interagir com os elétrons.

CARGO 25: JORNALISTA

Item: 69

Parecer: ALTERADO de E para C

Justificativa: de fato, há a possibilidade de campanhas institucionais dirigidas ao público interno podem ser utilizadas como reforço de estratégias mais abrangentes de comunicação externa.

CARGO 30: PEDAGOGO

Item: 56

Parecer: ALTERADO de C para E

Justificativa: o artigo 208, inciso IV da CF/88 prevê a educação infantil em creche e pré-escola às crianças até cinco anos, e não a partir dos cinco anos, conforme afirma o item.

Item: 72

Parecer: ANULAR

Justificativa: a confusão de terminologias utilizadas pelo MEC/INEP podem ter induzido os candidatos a erro.

CARGO 31: PROGRAMADOR VISUAL

Item: 60

Parecer: ANULAR

Justificativa: o item permite mais de uma interpretação possível.

Item: 67

Parecer: ANULAR

Justificativa: o item utiliza terminologia inadequada, fato que prejudica seu julgamento objetivo.

Item: 71

Parecer: ANULAR

Justificativa: o item é ambíguo por não delimitar adequadamente o aspecto pelo qual deve ser feito seu julgamento.

CARGO 34: QUÍMICO

Item: 88

Parecer: ALTERADO de E para C

Justificativa: na situação descrita no item, a concentração de íons H⁺ em solução diminuirá, elevando, de fato, o valor do pH.

CARGO 39: TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS

Item: 56

Parecer: ALTERADO de C para E

Justificativa: o artigo 208, inciso IV da CF/88 prevê a educação infantil em creche e pré-escola às crianças até cinco anos, e não a partir dos cinco anos, conforme afirma o item.

Item: 72

Parecer: ANULAR

Justificativa: a confusão de terminologias utilizadas pelo MEC/INEP podem ter induzido o candidato a erro.

NÍVEL MÉDIO

CARGO 42: ADMINISTRADOR DE EDIFÍCIOS “C”
CARGO 43: OPERADOR DE CÂMERA DE CINEMA E TV “D”
CARGO 44: OPERADOR DE LUZ “C”
CARGO 48: TÉCNICO EM AUDIOVISUAL “D”

Item: 10

Parecer: ALTERAR DE C PARA E

Justificativa: a depreensão do que trata o item só é possível levando-se em conta a leitura do texto e não apenas do seu título.

Item: 56

Parecer: ALTERAR DE C PARA E

Justificativa: é o primeiro texto que afirma ser essencial o uso de repressão policial no combate ao narcotráfico.

Item: 65

Parecer: ANULAR

Justificativa: há, no item, cobrança de conhecimentos que extrapolam os objetos de avaliação previstos no edital de abertura para os cargos.

CARGO 46: TÉCNICO DE LABORATÓRIO/ÁREA: QUÍMICA “D”

Item: 28

Parecer: ALTERAR DE C PARA E

Justificativa: é o primeiro texto que afirma ser essencial o uso de repressão policial no combate ao narcotráfico.

CARGO 50: TÉCNICO EM ELETROELETRÔNICA “D”

Item: 28

Parecer: ALTERAR DE C PARA E

Justificativa: é o primeiro texto que afirma ser essencial o uso de repressão policial no combate ao narcotráfico.

Item: 97

Parecer: ANULAR

Justificativa: a utilização do termo “entrada” conferiu ambiguidade insuperável ao item.

CARGO 51: TÉCNICO EM GEOLOGIA “D”

Item: 28

Parecer: ALTERAR DE C PARA E

Justificativa: é o primeiro texto que afirma ser essencial o uso de repressão policial no combate ao narcotráfico.

CARGO 52: TÉCNICO EM MINERAÇÃO “D”

Item: 28

Parecer: ALTERAR DE C PARA E

Justificativa: é o primeiro texto que afirma ser essencial o uso de repressão policial no combate ao narcotráfico.

CARGO 53: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO “D”

Item: 28

Parecer: ALTERAR DE C PARA E

Justificativa: é o primeiro texto que afirma ser essencial o uso de repressão policial no combate ao narcotráfico.

Observações:

A análise dos recursos é feita com base nas disposições do edital de abertura do certame, que assim define:

“11.8 Todos os recursos serão analisados e as justificativas das alterações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/fub2009> quando da divulgação do gabarito definitivo. **Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.**

(...)

11.10 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como contra o resultado final na perícia médica dos candidatos que se declararem portadores de deficiência.

(...)

16.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o concurso público contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.”

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
CONCURSO PÚBLICO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA EM CARGOS DE
NÍVEL SUPERIOR E DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO
EDITAL N.º 1 – FUB, DE 29 DE ABRIL DE 2009

Justificativas de anulação/alteração do gabarito
(com base no caderno de provas modelo disponível no sítio do CESPE/UnB)

CARGOS 24, 45, 47 e 49

CARGO 24: GEÓLOGO

Item: 56

Parecer: ANULADO

Justificativa: não há, no item, informações suficientes que possibilitem seu julgamento objetivo.

Item: 58

Parecer: ANULADO

Justificativa: não há, no item, informações suficientes que possibilitem seu julgamento objetivo.

Item: 84

Parecer: ALTERADO de C para E

Justificativa: a classificação de uma dobra em simétrica ou assimétrica é feita em relação aos flancos e não a posição do eixo.

CARGO 45: TÉCNICO DE LABORATÓRIO/ÁREA: MECÂNICA “D”

Item: 41

Parecer: ALTERADO de E para C

Justificativa: A porcentagem de vagas destinadas ao Sistema de cotas é aproximadamente 19,87%, portanto, inferior a 20%.

CARGO 47: TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA “D”

Item: 41

Parecer: ALTERADO de E para C

Justificativa: A porcentagem de vagas destinadas ao Sistema de cotas é aproximadamente 19,87%, portanto, inferior a 20%.

CARGO 49: TÉCNICO EM ELETRICIDADE “D”

Item: 41

Parecer: ALTERADO de E para C

Justificativa: A porcentagem de vagas destinadas ao Sistema de cotas é aproximadamente 19,87%, portanto, inferior a 20%.

Observações:

A análise dos recursos é feita com base nas disposições do edital de abertura do certame, que assim define: “11.8 Todos os recursos serão analisados e as justificativas das alterações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/fub2009> quando da divulgação do gabarito definitivo. **Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.**

(...)

11.10 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como contra o resultado final na perícia médica dos candidatos que se declararem portadores de deficiência.

(...)

16.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o concurso público contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.”